



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	___ / ___
Fis:	_____
Rúbrica:	_____

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO	004/2020	EDITAL	004/2020
PREGÃO PRESENCIAL	004/2020	CONTRATO	025/2020

(Contrato que entre si celebram a Prefeitura do Município de Vargem/SP, estado de São Paulo e a Empresa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, visando a aquisição parcelada, conforme a necessidade, de insumos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde).

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Vargem**, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silas Marques da Rosa, residente e domiciliado em Vargem/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida à Rua Dois, Bairro Civit I, s/n Quadra 08 – Lote 08 – Serra/ES, CNPJ 05.343.029/0001-90, neste ato representada por seu Representante, o Sr. José Nelson Monteiro Ruecker, RG 10.784.622.-6 e CPF 469.460.808-82, de agora em diante denominada simplesmente Contratada, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO

1.1 O Objeto deste Contrato é Registro de Preços para a aquisição de insumos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.

1.2 O Processo Licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

II – DO PREÇO

2.1 Para o fornecimento total do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 63.040,00 (sessenta e três mil e quarenta reais), de forma parcelada, de acordo com entrega da mercadoria, referente aos itens vencidos pela CONTRATADA.

2.2 Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos lotes transcritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
146	Lanceta descartável e estéril - Lanceta para punção digital com lâmina trifacetada fabricada em aço inox, 28G, estéril, revestida em polímero plástico injetado resistente, para obtenção da amostra sanguínea capilar, protegida com tampa de plástico. Embalagem deve conter identificação, procedência, marca, data de fabricação e validade, tipo de esterilização e registro no MS, bula/instrução de uso e a descrição dos dados de identificação do produto, acondicionadas em caixas 100 unidades. A empresa vencedora deverá ceder em regime de doação ou de	Caixa com 100 unidades	750	MEDLEVENSOHN	R\$ 3,50	R\$ 2.625,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____ / ____
Fis:	_____
Rúbrica:	_____

	comodato, a quantia de 400 lancetadores compatíveis com as lancetas ofertadas.					
242	Termômetro Clínico Digital	Unidade	50	MEDQCO	R\$ 8,30	R\$ 415,00
246	Tiras reagente para determinação quantitativa de glicemia capilar - Fita com área reagente para verificação de glicemia capilar inclusive em pacientes neonatos, com qualquer química enzimática, exceto as que utilizam enzima GDH-PQQ ou Mut Q-GDH, segundo Alerta Anvisa Nº 1596. A faixa de medição deverá estar entre 20 e 600mg/dL, aceitando-se valores inferiores a 20mg/dL e superiores a 600mg/dl. O volume de amostra deve ser inferior a 5 microlitros/ml e o tempo de leitura em até 05 (cinco) segundos. A amostra deve ser obtida por capilaridade e o sangue não deve ter contato com a superfície do monitor. A validade mínima do produto entregue deve ser de um ano, a contar da data de entrega. A empresa vencedora deverá apresentar registro do produto na ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedido pela ANVISA e Licença/Alvará expedido pelo sistema de vigilância sanitária do Estado ou do Município sede da empresa. A empresa vencedora deverá fornecer soluções de controle e ceder, em regime de doação ou de comodato, a quantia de 400 monitores glicosímetros novos compatíveis com as tiras ofertadas, acompanhados de manual em português, bem como de software em português compatível com o sistema operacional Windows (versões atuais e anteriores), Windows XP, Vista e Seven, juntamente com os cabos de conexão para 04 computadores, para acompanhamento dos níveis de glicose registrados nos aparelhos monitores em uso ambulatorial e individual. Deverá também ofertar treinamento para funcionários e usuários e conceder assistência técnica gratuita dos aparelhos que porventura apresentarem defeito.	Caixa com 50 unidades	3000	ON CALL PLUS II	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00

III – DO PAGAMENTO

3.1 Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

3.2 O Departamento Municipal da Finanças efetuará o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal e da liquidação da despesa.

IV – DA ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente no Departamento de Saúde, sito à rua Vicente Pedro da Silva, nº 50, Centro, na cidade de Vargem, estado de São Paulo.

4.2 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que deverá obrigatoriamente ser emitida pelo Setor de Compras.

V – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	___ / ___
Fis:	_____
Rúbrica:	_____

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, desde que não ocorra aditamento ou prorrogação, prevalecendo esse o seu termino.

5.2 O presente contrato poderá ser prorrogado, a critério da administração, de acordo com os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.

VI – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1 Os reajustes de preços com majoração ou redução de valores, ocorrem mediante oscilação de mercado com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro no contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajustes de preços das mercadorias ou serviços ofertados.

6.2 Caso a Contratada queira reajustar os preços deste Contrato, os mesmos deverão ser repassados ao Município no momento de majoração de preços no mercado, mesmo que não haja pedido neste momento. Caso haja pedido em curso, o mesmo não poderá sofrer reajuste, sendo vedada a Contratada solicitar reajuste de preços depois de receber o referido pedido, fato onde o mesmo deverá ser entregue pelo preço em vigor.

6.3 O prazo para se praticar reajuste no contrato será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

7.1.1 Multa de mora de 1% (hum por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

7.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

7.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

7.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____ / ____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

7.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

7.1.7 Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referencia, caberá a substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 7.1.1

7.1.8 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

7.1.9 O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

7.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

7.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.

7.1.12 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATANTE:

8.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

8.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

8.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

8.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

8.2 DA CONTRATADA:

8.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

8.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____/____
Fis:	_____
Rúbrica:	_____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

CONTRATADA: **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 025/2020

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de insumos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: [Handwritten Signature]

CONTRATADA

Nome e cargo: JOSÉ NELSON MONTEIRO RUECKER

E-mail institucional: MEDLEVENSOHN@AOL.COM

E-mail pessoal: JNRUECKER@GMAIL.COM

Assinatura: [Handwritten Signature]

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____ / ____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

11.1 O presente contrato é parte integrante do **Processo Licitatório 004/2020, Pregão Presencial 004/2020, Edital 004/2020.**

11.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

XII – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

12.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **Edital 004/2020**, do Processo Licitatório competente.

XIII – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

VARGEM/SP, 05 DE MARÇO DE 2020.

PELO CONTRATANTE:

Sr. Silas Marques da Rosa

Prefeitura Municipal de Vargem

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:

**MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**

CNPJ 05.343.029/0001-90

José Nelson Monteiro Ruecker

CPF 469.460.808-82

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	___ / ___
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
 CONTRATADA: MEDLEYSON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CONTRATO Nº: 001/2014
 Objeto: Registro de Preço para aquisição de insumos hospitalares, conforme a planilha anexa ao Edital nº 001/2014, publicado no Diário Oficial do Município de Vargem em 14 de janeiro de 2014.

As partes envolvidas no presente Termo de Cancelamento de Licitação, devidamente representadas por seus representantes legais, após a leitura e compreensão do Edital nº 001/2014, do Contrato nº 001/2014 e do presente Termo de Cancelamento de Licitação, acordaram em cancelar o presente contrato, por motivo de força maior, a partir de 14 de janeiro de 2014, ficando o cancelamento definitivo a partir de 14 de janeiro de 2014.

O cancelamento do presente contrato não gera qualquer responsabilidade para qualquer uma das partes envolvidas, ficando o cancelamento definitivo a partir de 14 de janeiro de 2014, ficando o cancelamento definitivo a partir de 14 de janeiro de 2014.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
 E-mail institucional: _____
 E-mail pessoal: _____
 Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
 E-mail institucional: _____
 E-mail pessoal: _____
 Assinatura: _____

(*) Preencher, indicar quando for o caso